



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a atualização dos protocolos e fluxos relacionados aos servidores, discentes e colaboradores terceirizados, com suspeita de contaminação e contaminados pelo coronavírus.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

- A nova onda de COVID-19, com o aumento exponencial dos números de indivíduos infectados, bem como do retorno das atividades didáticas práticas presenciais, e após o acompanhamento do problema por meio de reuniões semanais do Comitê de Monitoramento do Coronavírus da Universidade Federal do Pampa;
- As diretrizes do Manual de Biossegurança da UNIPAMPA (<https://sites.unipampa.edu.br/cibio/manual-de-biosseguranca/>);
- O Guia de Vigilância Epidemiológica COVID-19 do Ministério da Saúde;
- A Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 05/2021;
- A atual situação epidemiológica, que apresenta transmissão comunitária da nova variante (VOC) Ômicron, aumento no número de pessoas imunizadas, diminuição nas restrições das atividades sociais e aumento da circulação de pessoas. Com isso, observou-se nas últimas semanas, em especial nos últimos dias, um aumento expressivo de pessoas com os sintomas respiratórios da doença.

RESOLVE:

Atualizar as informações e o regramento **sobre os protocolos a serem seguidos quando de casos suspeitos ou confirmados** da doença dentro da Universidade.

Art.1º Das Definições a serem usadas nesta Instrução normativa:

Casos suspeitos de contaminação para Covid-19: são aqueles que apresentam quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sintomas: sensação febril ou febre (mesmo que relatada), calafrios, tosse, dor de garganta, coriza, espirro, dificuldade respiratória, dor de cabeça, dores no corpo, alteração ou perda de olfato ou paladar, náusea, diarreia e/ou cansaço excessivo; ou que convivam com pessoas sintomáticas (coabitação). Em crianças, além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos, devem-se considerar também critérios específicos de agravamento, como síncope (perda súbita e transitória da consciência), confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (ausência de apetite).

Casos leves: indivíduos com quadro suspeito da COVID-19 que NÃO APRESENTAM os seguintes sintomas: febre (temperatura maior ou igual a 37,8°C), falta de ar ou dificuldade para respirar, cansaço, sonolência excessiva, confusão mental ou tontura.

Contato próximo: contato próximo e continuado com um caso confirmado por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a partir de 2 dias antes do início dos sintomas do

caso confirmado, no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros), em período superior a 15 minutos, sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 2,0 metros e sem o uso de máscara (cirúrgica, PFF2 ou N95) ou máscara com uso incorreto.

Isolamento: é a separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença, quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa.

Quarentena: é o período em que o indivíduo definido como contato próximo de casos suspeitos ou confirmados deve ficar afastado de outras pessoas. Recomenda-se que os contatos próximos (incluindo domiciliares) de casos confirmados permaneçam em isolamento pelo mesmo período recomendado para o caso, podendo ser testados (com TR-Ag ou RT-PCR) no 5º dia após o último contato e, se assintomáticos, com resultado negativo, liberados do isolamento.

Obs. 1: À exceção de profissionais de saúde que, se assintomáticos com contato próximo, podem permanecer no trabalho com reforço das medidas de uso de máscara e distanciamento, assim como testagem no 5º dia após o último contato com o caso.

Obs. 2: Para contatos domiciliares, considerar como último contato o dia de confirmação do caso.

Obs. 3: Contatos assintomáticos com resultado positivo/detectável devem permanecer em isolamento por mais 5 dias, a partir da coleta do teste.

Art. 2º Das Orientações que devem ser seguidas pelos servidores, discentes, colaboradores ou visitantes das instalações da UNIPAMPA nos diferentes campi:

§1º O servidor, discente, colaborador ou visitante que for suspeito para Covid-19 não deverá acessar as instalações dos diferentes Campi da UNIPAMPA, devendo observar as orientações constantes no anexo I para determinação de tempo de isolamento.

§ 2º Em se tratando de servidor técnico-administrativo em educação ou docente, este deverá seguir fluxo próprio estabelecido pelo Comitê de Monitoramento do Coronavírus (ANEXO1).

§ 3º Coordenações de cursos, unidades de ensino, unidades administrativas, demais órgãos da Instituição e empresas terceirizadas, ao serem informados de um caso suspeito, deverão informar ao COE-E da Unidade.

§ 4º Quando o caso positivo se tratar de um colaborador da empresa terceirizada, esta deverá comunicar ainda o responsável pelo setor onde o colaborador atuou, para que este proceda aos afastamentos dos contatantes.

Art 5º: Casos omissos deverão ser analisados pelos COE-E locais.

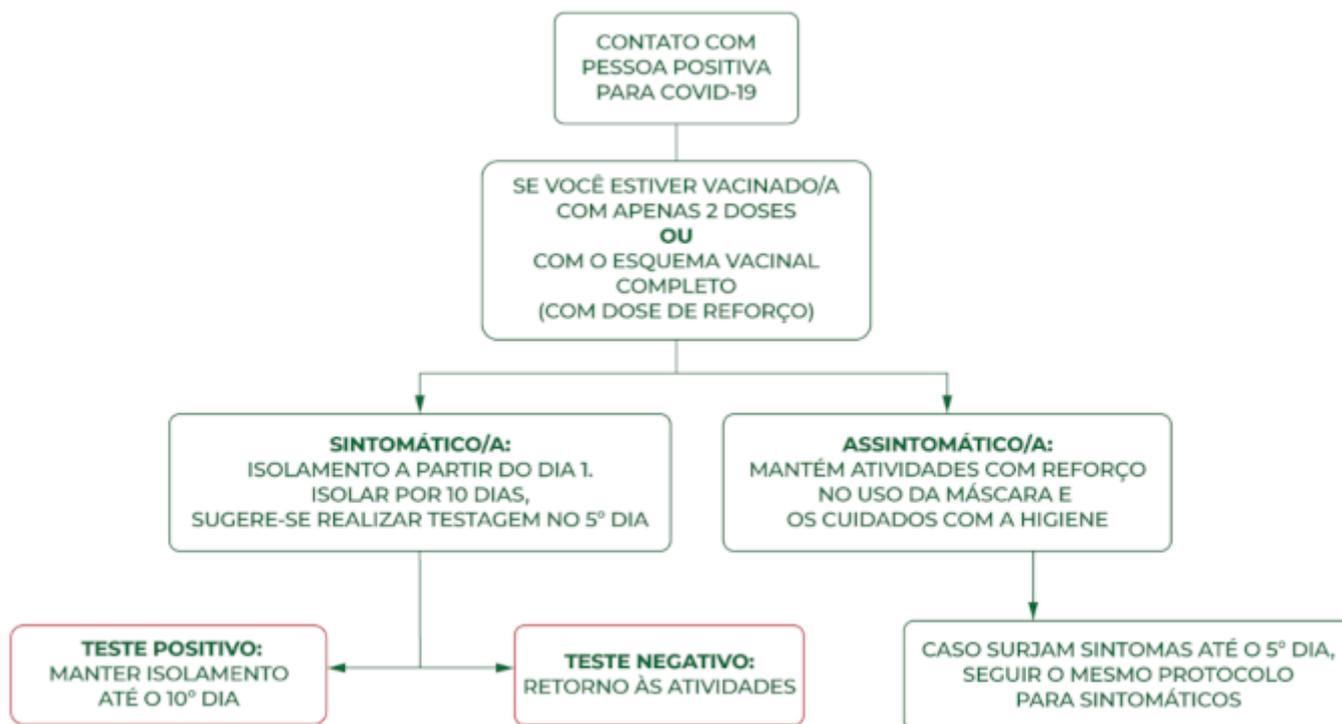
Art 6º: Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2022.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DE PROTOCOLOS PARA SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA-UNIPAMPA

Orientações sobre os protocolos a serem seguidos quando de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 na UNIPAMPA:



Observações:

- 1) Em caso sintomático e sem testagem, isolar por 10 dias a partir do primeiro dia de sintomas, retornar apenas se não sintomático nas últimas 24h em uso de medicações no último dia de isolamento.
- 2) O contactante não vacinado deve se isolar por 5 dias e fazer a testagem entre o 5º e 10º dia com RT-PCR.

ANEXO 2-TABELA A SER PREENCHIDA PELA CHEFIA IMEDIATA OU COORDENADOR DO CURSO PARA INFORMAR CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19 PARA O COE-E DA UNIDADE (CAMPUS OU REITORIA).

Nome	Matrícula ou SIAPE	Campus ou Curso	Local frequentado na UNIPAMPA	Data de início dos sintomas ou do contato	Data de detecção - teste (se for o caso)	Tipo de teste realizado (se for o caso)	Contato telefônico	e-mail



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 21/01/2022, às 02:25, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0716290** e o código CRC **8BB28B49**.

Referência: Processo nº 23100.004338/2020-60

SEI nº 0716290